



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ - 16/06/2020 13:43:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d28b8e08-0806-4322-92ad-303c7818687a

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 052 / 2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO 02 / 2019**

TERMO ADITIVO de número 03, ao Contrato de número 052 / 2019, relativo à prestação de serviços de Assessoria Legislativa.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato de número 052/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/06/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração Pública, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de número 052 / 2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa **LENI DOURADO DOS SANTOS**, CNPJ: 14.564.832/0001-45, Localizada a Rua Edson de Souza Santana, 237, Sala A, Bairro Mandacaru, Palmeiras - BA, CEP: 46.930 - 000, cujo objeto deste contrato e a Prestação de serviços no Assessoramento Legislativo devendo Acompanhar e assessorar o Presidente e os parlamentares em ações junto ao Soberano Plenário; auxiliando na Preparação e envio das matérias legislativas para serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, bem como redigir as leis, decretos e Portarias solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Seabra, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato de número 052 / 2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 29/04/2020, expirando-se no dia 30/06/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato de número 052 / 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra - BA, 29 de abril de 2020.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LENI DOURADO DOS SANTOS
CNPJ: 14.564.832 / 0001 - 45
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome: Silma A. Lopes
CPF: 08775084-75 / 019211-715-70

TESTEMUNHA:

Nome: Rosângela Gomes da Silva
CPF: 637975965-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LENI DOURADO DOS SANTOS 68930100520
CNPJ: 14.564.832/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:38:37 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **0E85.DA65.2493.1AA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201211383

RAZÃO SOCIAL	
LENI DOURADO DOS SANTOS 68930100520	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.609.190	14.564.832/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PALMEIRAS - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	LENI DOURADO DOS SANTOS 68930100520
Endereço:	RUA EDSON DE SOUZA SANTANA, 237 MANDACARU
Complemento:	SALA A
Cidade/UF:	PALMEIRAS - BA
CPF/CNPJ:	14564832000145
Inscrição Estadual/RG:	014609190ME
Inscrição Municipal:	538014

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 20/02/2020 17:18:02 horário de Brasília

EMITIDA EM: 28/04/2020 18:51:20 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 20/05/2020

CHAVE DE VALIDAÇÃO: tr5o9ZyS

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/palmeiras.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.564.832/0001-45

Razão Social: LENI DOURADO DOS SANTOS 68930100520

Endereço: RUA EDSON DE SOUZA SANTANA 237 SALA A / MANDACARU /
PALMEIRAS / BA / 46930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032002475054772703

Informação obtida em 28/04/2020 18:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LENI DOURADO DOS SANTOS 68930100520

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.564.832/0001-45

Certidão nº: 7460983/2020

Expedição: 31/03/2020, às 10:13:46

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LENI DOURADO DOS SANTOS 68930100520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.564.832/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



20/04/2020

004246181

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ - 16/06/2020 13:43:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d28bbe08-0806-4322-92ad-303c78f8687a

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004246181**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LENI DOURADO DOS SANTOS, portador do CNPJ: 14.564.832/0001-45, estabelecida na Rua Edson de Souza Santana, 237, Sala A, Mandacarú, CEP: 46930-000, Palmeiras - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:**004246181**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os pólos)

CERTIDÃO Nº: 00008933

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjba.jus.br/portalcertidoes/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/04/2020, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos pólos da relação processual), em nome de:

Razão Social: Leni Dourado dos Santos / Dourado V. & Assessoria em Geral
CNPJ: 14.564.832/0001-45
Endereço: Rua Edson de Souza Santana, 237 - Sala A - Bairro Mandacarú - CEP: 46.930-000 - Palmeiras - BA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 28 de abril de 2020



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 052 / 2019
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO 02 / 2019**

TERMO ADITIVO de número 03, ao Contrato de número 052 / 2019, relativo à prestação de serviços de Assessoria Legislativa.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato de número 052/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado em 03/06/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração Pública, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de número 052 / 2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa LENI DOURADO DOS SANTOS, CNPJ: 14.564.832/0001-45, Localizada a Rua Edson de Souza Santana, 237, Sala A, Bairro Mandacari, Palmeiras - BA, CEP: 46.930 - 000, cujo objeto deste contrato é a Prestação de serviços no Assessoramento Legislativo devendo Acompanhar e assessorar o Presidente e os parlamentares em ações junto ao Soberano Plenário; auxiliando na Preparação e envio das matérias legislativas para serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, bem como redigir as leis, decretos e Portarias solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Seabra, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, alterar a cláusula Terceira do Contrato de número 052 / 2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 29/04/2020, expirando-se no dia 30/06/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato de número 052 / 2019.


CLÁUSULA TERCEIRA

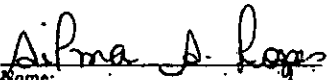
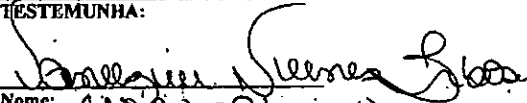
Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra - BA, 29 de abril de 2020.


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
 Presidente da Câmara Municipal
 CONTRATANTE


LENI DOURADO DOS SANTOS
 CNPJ: 14.564.832 / 0001 - 45
 CONTRATADO

TESTEMUNHA:  Nome: <u>Silma A. Lopes</u> CPF: <u>08775094-75 / 019211-715-70</u>	TESTEMUNHA:  Nome: <u>Simeon Simeon</u> CPF: <u>637975965-00</u>
--	---